



# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 216 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 240 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/08/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada à Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santaacruzdooriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santaacruzdooriopardo.apaebrasil.org.br)

Ilmo. Sr.  
Oficial do Serviço de Registros de Imóveis e Anexos da  
Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo-SP



**Pedro Catalano Neto**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 066.007.968-20 e RG: 13.138.675-X, residente e domiciliado na rua Benjamin Constant, n.º. 1195, chácara Peixe, representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, acima já qualificada no cabeçalho deste requerimento, vem requerer a V. S.ª. seja registrado o **Novo Estatuto da APAE-SCR Pardo**, datado em 28/07/2015.; anexo:

- Livros Originais de Registros de Atas n.º.s: "2" e "3";
- 3 vias do Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, datado em 26/06/2015;
- 3 vias da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "APAE"-SCR Pardo datada em 28/07/2015;
- 3 vias do Estatuto, datado em 28/07/2015, apresentado em apartado.

(Registro do Estatuto Anterior n.º. Av.3/566 – Livro A-9 e microfilme n.º. 1., em 21/09/2012)

N. Termos,  
P. Deferimento.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP-, 24 de Outubro de 2016.

**Pedro Catalano Neto**



# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 565 731/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 04876 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/08/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 565 731/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzdoripardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzdoripardo.apaebrasil.org.br)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE-SCRPARDO



A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo – “APAE”, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, letra “b”, do seu Estatuto, neste ato representado por seu Presidente, Sr. PEDRO CATALANO NETO, para fins do artigo 18, letra “a”, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada do dia 28 de Julho de 2015, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas, em segunda convocação na APAE SCRPARDO, localizada na Rua Francisco Sanson, s/n, Vila Saul, SCRPARDO-SP. Com a seguinte ordem do dia:

### 1. Alterar o estatuto

A Assembléia Geral Extraordinária será constituída pelos pais e mães (das pessoas com deficiência matriculadas no programa de atendimento da Apae) e os associados contribuintes, há no mínimo 1 (um) ano e que esteja em dia com suas obrigações sociais que a ela comparecerem, (art. 16, § 1.º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante (art. 16, §2.º), não se admite mais de uma procuração por associado apto a votar (art.16 §3.º).

A Assembléia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados e Pais, e, em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois (art.17 §2.º) exigindo-se o voto concorde da maioria simples dos associados, presente, para as suas deliberações.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP-, 28 de Junho de 2015. .

  
**Pedro Catalano Neto**  
Presidente – Mandato 2014/2016



**APAE**

# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria de Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

[www.santacruzdoripardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzdoripardo.apaebrasil.org.br)



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de Julho (07) de dois mil e quinze (2.015), reuniram-se às 19h00, na sede social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo, situada na Rua Francisco Sanson, s/n, Vila Saul, nesta cidade, os associados da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ: 44.566.131/0001-06, para em **Assembléia Geral Extraordinária**, deliberarem sobre os termos do **Edital de Convocação de 28 de junho de 2.015** referente a: **Alteração do Estatuto**. O Senhor Presidente em exercício verificando o comparecimento de **dezoito (18)** associados, quantia insuficiente para o início da Assembléia em primeira convocação, solicitou aos presentes que aguardassem por meia hora a presença de outros associados. Decorrido o tempo regulamentar e nos termos do **Artigo 17 § 2.º**, o Senhor Presidente verificando não haver comparecido outros associados, deu início á Assembléia em segunda convocação, convidando a mim Jose Eduardo Piedade Catalano para servir de Secretário desta Assembléia e, colocou em pauta o item 1 do Edital de Convocação, referente á: **Alteração do Estatuto**, solicitando ao Senhor Secretário que distribísse aos associados o esboço do Estatuto para ser analisado Artigo por Artigo, bem como fizesse a leitura e comentário da nova redação do Estatuto da APAE SCR Pardo, de acordo com as **Normas estabelecidas pela Federação Nacional das APAES**. Após a leitura e comentários sobre o novo Estatuto, foi solicitado aos associados se queriam a modificação de algum Artigo, tendo os mesmos opinados pela manutenção dos mesmos. **Colocado em votação houve aprovação por unanimidade e aclamação, devendo o Estatuto ser apresentado em apartado**. Nada mais havendo foi encerrado a presente Ata do que para constar lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim José Eduardo Piedade Catalano, Secretário desta presente Assembléia, pelo Presidente da Diretoria Pedro Catalano Neto e pelos demais associados presentes: Antonio Ademir Matheus Pedro, Camila Venturelo Almeida Costa, Célia Cerqueira Dias, Cláudio Dias da Silva, Divarnda Fernandes, Donizetei Aparecido de Oliveira, Edvania Tossato, Elisângela Conceição Cunha Piccin, Ligia Ferreira Gomes de Souza, Lourdes Paes Rosa Rodrigues da silva, Luciene Romano Souza, Marineia Bueno Ferreira Manfrin, Mariza de Jesus Camilo, Norma Tavares Vieira Consani, Roberto Silva Júnior e Silvana Elisabete Damião Romualdo. Santa Cruz do Rio Pardo-SP-, vinte e oito(28) de Julho(07) de dois mil e quinze (2.015).

*[Handwritten signatures of the attendees, including the President and Secretary.]*

*[Signature of José Eduardo Piedade Catalano]*  
José Eduardo Piedade Catalano  
Secretário

*[Signature of Pedro Catalano Neto]*  
Pedro Catalano Neto  
Presidente



**APAE**

# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria de Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento de Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiação a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

[www.santacruzdoriorpardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzdoriorpardo.apaebrasil.org.br)



Antonio Ademir Matheus Pedro \_\_\_\_\_

Camila Venturolo Almeida Costa Camila V. de Almeida Costa

Célia Cerqueira Dia \_\_\_\_\_

Cláudio Dias da Silva \_\_\_\_\_

Divanda Fernandes \_\_\_\_\_

Donizetti Aparecido de Oliveira \_\_\_\_\_

Edvania Tossato \_\_\_\_\_

Elisângela Conceição Cunha Piccini \_\_\_\_\_

Ligia Ferreira Gomes de Souza \_\_\_\_\_

Lourdes Paes da Rosa Rodrigues da Silva \_\_\_\_\_

Luciene Romano Souza \_\_\_\_\_

Marineia Bueno Ferreira Manfrin \_\_\_\_\_

Mariza de Jesus Camilo \_\_\_\_\_

Norma Tavares Vieira Consani \_\_\_\_\_

Roberto Silva Junior \_\_\_\_\_

Silvana Elisabeth Damião Romualdo \_\_\_\_\_



# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)



## ESTATUTO DA APAE DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo ou, abreviadamente, Apae de SCR Pardo, fundada em Assembléia realizada em 13 de fevereiro de 1974 nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

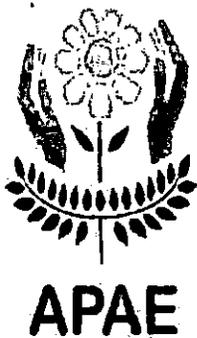
Art. 2º – A Apae de Santa Cruz do Rio Pardo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Francisco Sanson, s/n, bairro Vila Saul, e foro no município de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo.

Art. 3º – A Apae de Santa Cruz do Rio Pardo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Santa Cruz do Rio Pardo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Santa Cruz do Rio Pardo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.



# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral do Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-08  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/78 de 03/05/1976  
Reg. na Secretariá da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-08

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

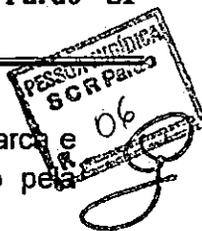
Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

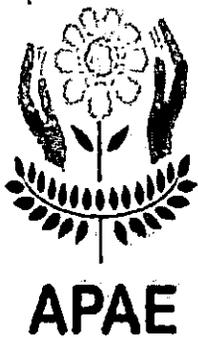
I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.





# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretária da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)



Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;



# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

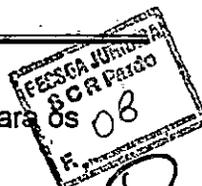
XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

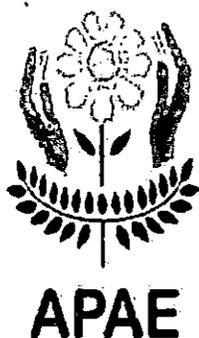
XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apaes;





# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 112674

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 568 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência; preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

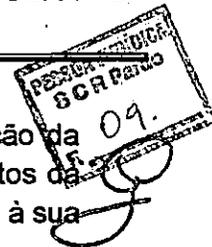
Art. 11 – A Apae de Santa Cruz do Rio Pardo, integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho,





# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)

previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.



## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Santa Cruz do Rio Pardo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

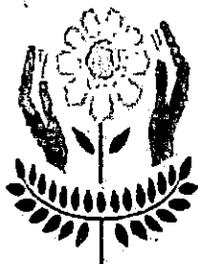
§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – São requisitos para demissão e/ou exclusão do associado: a pedido do próprio associado; por desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da federação Nacional das Apaes.

§3º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.



**APAE**

# **Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo**

**Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74**

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

**Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP**  
**[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)**

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

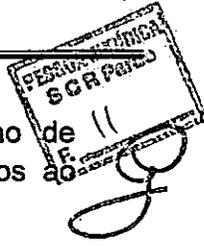
Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## **Seção II Dos Títulos Honoríficos**

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;





# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 112674

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/67  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.



IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

## Seção III

### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;



**APAE**

# **Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo**

**Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 112674**

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/78 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal:  
Nº 817 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

**Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP**  
**www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br**

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

## **Seção IV**

### **Das Obrigações dos Associados**

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;





# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 568 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretária da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional das APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 568 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzdoriorpardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzdoriorpardo.apaebrasil.org.br)

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e a aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

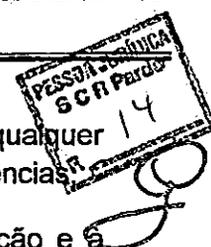
II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.





# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

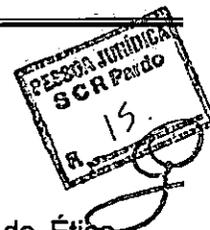
II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

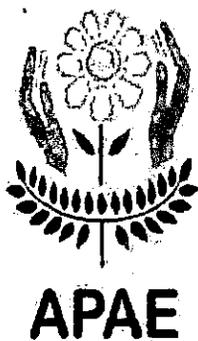
III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.





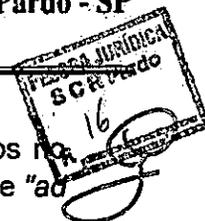
# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/78 de 03/05/1978  
Reg. na Secretária da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1978  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/67  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzdoriorpardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzdoriorpardo.apaebrasil.org.br)



VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

## CAPÍTULO III

### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

#### Seção I

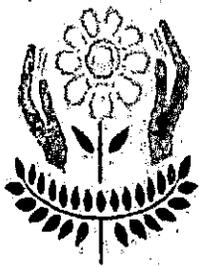
#### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros,



**APAE**

# **Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo**

**Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74**

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/67  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Fillada a Federação Nacional da APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

**Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP**  
**www.santacruzdotriopardo.apaebrasil.org.br**

resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## **Seção II**

### **Da Assembleia Geral**

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

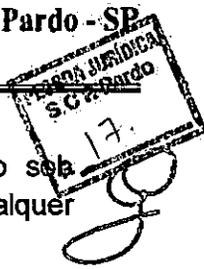
§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.





# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566.131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)



§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

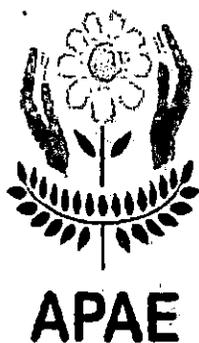
Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.



# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 568 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/67  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 568 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

## Seção III

### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.





# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 112674

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-08  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional da APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-08

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)



§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

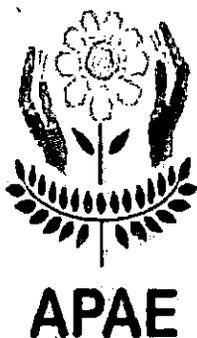
V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;



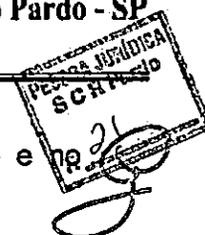
# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 112674

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)



X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

## Seção IV

### Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.



# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)



§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

## Seção V

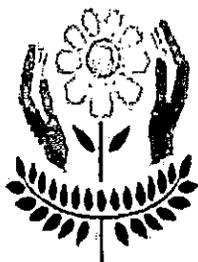
### Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;



**APAE**

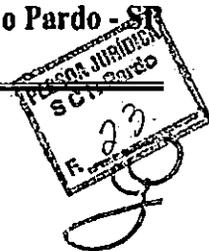
# **Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo**

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 568 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretária da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)



IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

## **Seção VI**

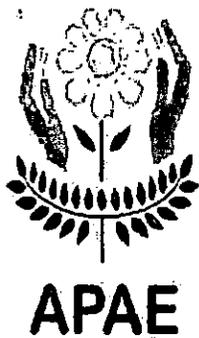
### **Das Atribuições da Diretoria Executiva**

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;



# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

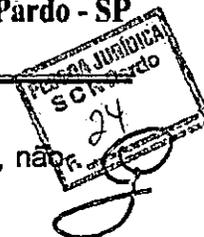
Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)



IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

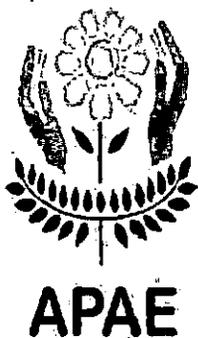
XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;



# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.





# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 568 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santa cruzdoriorpardo.apaebrasil.org.br](http://www.santa cruzdoriorpardo.apaebrasil.org.br)



## Seção VII

### Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;



# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

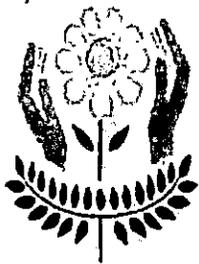
III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.





**APAE**

# **Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo**

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 112674

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzdooriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzdooriopardo.apaebrasil.org.br)



Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;



# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74.

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo

[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)



III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

## Seção VIII

### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo Único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.



# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

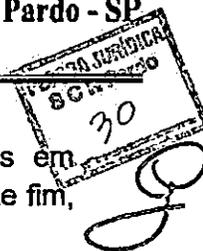
## Seção IX

### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.





# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 112674

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 568 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/78 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santaacruzdooriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santaacruzdooriopardo.apaebrasil.org.br)

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:





# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)

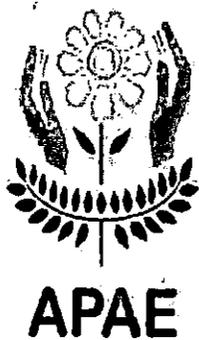
- 
- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
  - II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
  - III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
  - IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
  - V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
  - VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
  - VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
  - VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;



# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 112674

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-08  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-08

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há,





# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 568 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional dos APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)

no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

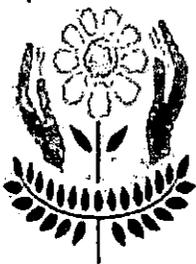
V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.





**APAE**

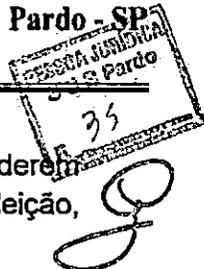
# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 568 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/09/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial e Federação Nacional do APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)



*Parágrafo Único* – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

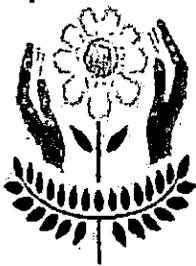
§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.





**APAE**

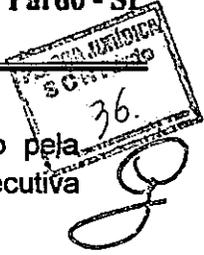
# Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sta. Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal 112674

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 568 131/0001-08  
Reg. no Conselho Nacional do Serviço Social  
Nº 215 048/76 de 03/05/1978  
Reg. na Secretaria de Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1978  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-08

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
[www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br](http://www.santacruzoriopardo.apaebrasil.org.br)



Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Santa Cruz do Rio Pardo-SP-, 28 de Julho de 2015.

**Conferem com as folhas de nº 87 até 100 do livro de Atas (digitalizadas) nº. 2 e 1 até 18 do livro nº. 3 de Atas (digitalizadas).**

Pedro Catalano Neto

José Eduardo Piedade Catalano

JOSÉ EDUARDO PIEDADE CATALANO  
Advogado  
OAB/SP 19.916

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP		
Protocolo em 24/10/2016 sob n. 004182, com o seguinte registro nesta data: 09/11/2016	Emolumentos.....:	R\$ 215,17
MP 566, Prot.Oficial 18, Reg. No 566, XV/ 6, 566, LV.A	Ao Estado.....:	R\$ 61,07
	Ao IPESP.....:	R\$ 31,62
	Reg. Civil.....:	R\$ 11,34
	Trib. Justiça...:	R\$ 14,70
	Ao Município...:	R\$ 10,63
	Ao Min. Público:	R\$ 10,37
	Condição/Outros:	R\$ 0,00
	TOTAL.....:	R\$ 355,10

SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP, 08/11/2016  
  
GIÂNE DE FATIMA LUIZ RODRIGUES  
ESCREVENTE



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

Av. Cel. Clementino Gonçalves, 523 - Vila Santa Aureliana - Fone: (14) 3372-9402  
CNPJ: 49.879.695/0001-12

**Edson Silva Trindade - Oficial**

**AVERBAÇÃO Nº 11, de 06/12/2021, à margem do Registro nº 566**

**Nº da Prenotação: 5104**

**Data da prenotação: 29/11/2021**

**Apresentante: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE STA CRUZ DO RIO PARDO**

**Natureza do ato: ATA**

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente **DOCUMENTO EM PAPEL**, constituído de **7 página(s)**, fora averbado sob nº 11, no Livro A, em **PESSOA JURÍDICA**, na data de 06/12/2021, à margem do Registro nº 566, neste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo - CNPJ: 49.879.695/0001-12.

CERTIFICO, por fim, que a assinatura digital constante neste documento pertence a mim, **ALESSANDRA CRISTINA PINHO TEIXEIRA - SUBSTITUTA DO OFICIAL AUTORIZADA** e está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

**Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito**

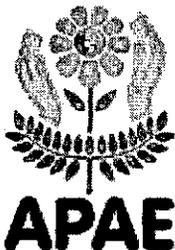
Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 06/12/2021.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.



Selo Digital: 1208654PJUZ000060567AS214

Descrição	Valor base	Oficial	Estado	Cart. Prev.	R. Civil	T. Justiça	ISSQN	Min. Pub.	Total
Total	R\$ 0,00	R\$ 107,77	R\$ 30,64	R\$ 20,95	R\$ 5,68	R\$ 7,41	R\$ 5,39	R\$ 5,17	R\$ 183,01



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 – Inscrição Municipal nº 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44.566.131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social  
Nº 215048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretária da Promoção Social  
Nº 3.248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94.054 – 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filial da Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44.566.131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n – Vila Saul – Fone (14) 3372-1855 – CEP 18908-018 – Santa Cruz do Rio Pardo – SP  
e-mail: [apae\\_santacruz@hotmail.com](mailto:apae_santacruz@hotmail.com) / site: [www.apaesantacruzoriopardo.org.br](http://www.apaesantacruzoriopardo.org.br)

Ilmo. Sr.

Oficial do Serviço de Registros de Imóveis e Anexos da  
Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP.



A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º. 44.566.131/0001-06, com sede e foro neste município de Santa Cruz do Rio Pardo - SP- vem através de seu Presidente e representante legal, Sr. JOÃO RENÓFIO NETO, brasileiro, casado, empresário, CPF: 061.866.188-38 e RG: 12.124.609-SSP-SP, residente e domiciliado na rua Fernando Cesar Junior, 127 Bosque dos Eucaliptos, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo-SP-, vem requerer a V. S.<sup>a</sup> o registro e arquivamento da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRADORINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO (APAE-SCRPARDO), datada em 25/05/2021 devidamente assinada em 4 vias anexas (inclusive a digitalizada no livro 3, folhas 35, 36, 37 e 38), de igual teor e forma, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73, anexamos também:

- Livros Originais de Registros de Atas n.º:s: “2” e “3”;
- Via Original do Edital de Convocação conforme Art. 24 do Estatuto em vigor.

(Registro do Estatuto em Vigor; n.º. 566, Av. 6, LV.A, em 08/11/2016)

(Registro da última Ata de Eleição da Atual Diretoria - n.º. Av.9/566 – Livro A, em 14/01/2020)

(Registro da última Ata de Posse de Posse da Atual Diretoria - Reg. 566 Av. 10, Liv. A, em 31/01/2020)

N. Termos,  
P. Deferimento.

Santa Cruz do Rio Pardo - SP-, 25 de Novembro de 2021.

  
JOÃO RENÓFIO NETO  
Presidente



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 – Inscrição Municipal nº 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes.  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social  
Nº 215048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretária da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982



Utilidade Pública Federal Nº 94 054 – 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n – Vila Saul – Fone (14) 3372-1855 – CEP 18908-018 – Santa Cruz do Rio Pardo – SP  
e-mail: [apae\\_santacruz@hotmail.com](mailto:apae_santacruz@hotmail.com) / site: [www.apaesantacruzoriopardo.org.br](http://www.apaesantacruzoriopardo.org.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS E RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXERCÍCIO 2020, RERRATIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOÃO RENÓFIO NETO, CPF: 061.866.188-38, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no dia **25 de maio de 2021**, às 18:30 horas em primeira convocação, com a presença da maioria dos Associados e/ou às 19:00 horas, em segunda convocação com quaisquer números de associados, não exigindo a Lei do quórum, a ser realizada em Santa Cruz do Rio Pardo SP, na sede da Apae, Rua Francisco Sanson, s/n Vila Saul, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

2. Homologar a rerratificação estatutária do endereço da sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo, constante no artigo 2.º do Estatuto da Entidade, para inserir o numero do Prédio atribuído pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, registrado junto ao Espelho do Imóvel no Cadastro Físico Imobiliário n.º. 007665, bem como inserir CEP-Código de Endereçamento Postal específico para logradouro, esclarecendo que não houve a mudança física de localização da sede da Entidade, com a seguinte redação:

Art. 2º – A Apae de Santa Cruz do Rio Pardo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 – Inscrição Municipal nº 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social  
Nº 215048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretária da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982



Utilidade Pública Federal Nº 94 054 – 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n – Vila Saul – Fone (14) 3372-1855 – CEP 18908-018 – Santa Cruz do Rio Pardo – SP  
e-mail: apae\_santacruz@hotmail.com / site: www.apaesantacruzoriopardo.org.br.

indeterminada, tendo sede na Rua Francisco Sanson, n.º. 155, bairro Vila Saul, CEP: 18908-018 e foro no município de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo.

3. Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades e das Contas da Diretoria Executiva, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020, conforme preceitua o Artigo 25, inciso V do Parágrafo Único do artigo 26 do Estatuto Social;

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Santa Cruz do Rio Pardo- SP-, 23 de Abril de 2021

  
JOÃO RENÓCIO NETO – CPF: 061.866.188-38

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 - Inscrição Municipal nº 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131.0001-06  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social  
Nº 215048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982



Utilidade Pública Federal Nº 94 054 - 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAES  
Nº 211 de 21/10/1975  
CNPJ 44 566 131.0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n - Vila Saul - Fone (14) 3372-1855 - CEP 13998-218 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP  
e-mail: apae\_santacruz@hotmail.com / site: www.apaesantacruzoriopardo.org.br.

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO APAE-SCRPARDO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (2021), atendendo ao Edital de Convocação que foi afixada em mural na sede da Apae de SCR Pardo desde o dia 23/04/2021, por ato do Presidente da APAE SCR Pardo, foi realizada na Sede da Apae, Rua Francisco Sanson, s/n, Vila Saul, na Cidade de Santa Cruz do Rio Pardo SP. a Assembleia Geral Extraordinária, sendo a primeira chamada/convocação realizada as 18h30 do dia 25/05/2021 e como não houve número de participantes mínimo, foi solicitado a 2.<sup>a</sup> chamada/convocação as 19h00, e em seguida, com os números sócios presentes o Presidente, Sr. João Renófilo Neto, deu abertura da Assembleia e convidou a mim, Antonio Ademir Matheus Pedro, funcionário efetivo da Apae SCR Pardo, para auxiliar e servir como Secretário específico desta Assembleia Geral Extraordinária onde deliberaram sobre os termos do citado Edital de Convocação á saber:

1 - Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

Após a leitura e discussão do Ofício Circular de n.º. 036/2021 datado em 22 de abril de 2021, emitido pela Federação Nacional das Apaes, que por imposição do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, como visto, a exigência é que o estatuto preveja a movimentação **por meio eletrônico e por apenas um** representante legal. Portanto para se enquadrar dentro das novas exigências, por unanimidade foi aprovado as alterações estatutárias, conforme descrição no Edital supra mencionado, rerratificando o atual Estatuto da Apae de SCR Pardo-SP, datado em 28/07/2015 registrado frente ao reg. 566, av, 6, LV. A do



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 – Inscrição Municipal nº 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44.566.131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social  
Nº 215048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3.248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/05/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94.054 – 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAEs  
Nº 211 de 21/10/1977  
CNPJ 44.566.131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n – Vila Saul – Fone (14) 3372-1855 – CEP 18908-018 – Santa Cruz do Rio Pardo – SP  
e-mail: apae\_santacruz@hotmail.com / site: www.apaesantacruzoriopardo.org.br.



Registro de Pessoas Jurídicas de SCR Pardo, acrescentando assim, os incisos “VII.A” e “VII.B” no Art. 35 do citado que passará a conter a seguinte redação:

### Art. 35....

***“VII.A – Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1.º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.***

***VII.B – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques e emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentações dos valores.”***

2 - Homologar a rerratificação estatutária do endereço da sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo, constante no artigo 2.º do Estatuto da Entidade, para inserir o número do Prédio atribuído pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, que passa a ser identificado pelo número 155, registrado junto ao Espelho do Imóvel no Cadastro Físico Imobiliário n.º. 007665, bem como inserir CEP-Código de Endereçamento Postal específico para logradouro que passa a ser identificado pelo código postal 18.908-018, foi esclarecido ainda que não ocorreu nenhuma mudança física de localização da sede da Entidade, a qual permanece no mesmo local de instalação desde sua constituição. Assim o Art. 2.º do Estatuto passa a conter a seguinte redação:

Art. 2º – A Apae de Santa Cruz do Rio Pardo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Francisco Sanson, n.º. 155, bairro Vila Saul, CEP: 18908-018 e foro no município de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo.

Após a explanação da necessidade de retificação do endereço da entidade; diante das alterações promovidas pela Prefeitura Municipal de SCR Pardo, como as alterações das numerações de alguns imóveis e reenquadramento dos códigos de endereçamento postal, passando a ter CEPs específicos para seus logradouros, ou seja, cada quadra, avenida, rua, travessa, praça, que passam a contar com CEP individual, substituindo o



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 – Inscrição Municipal nº 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44 566 131/0001-06  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social  
Nº 215048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3 248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94 054 – 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1977  
Filiada a Federação Nacional de APAEs  
Nº 211 de 21/10/1977  
CNPI 44 566 131/0001-06

Rua Francisco Sanson, s/n – Vila Saul – Fone (14) 3372-1855 – CEP 18908-018 – Santa Cruz do Rio Pardo – SP  
e-mail: [apae\\_santacruz@hotmail.com](mailto:apae_santacruz@hotmail.com) / site: [www.apaesantacruzoriopardo.org.br](http://www.apaesantacruzoriopardo.org.br)



CEP anterior e geral 18900-000, usado anteriormente para todos os logradouros. Por unanimidade foi aprovada também a rerratificação do Art. 2.º do Estatuto da Apae SCRPardo, datado em 28/07/2015 registrado frente ao reg.566, av, 6, LV. A do Registro de Pessoas Jurídicas de SCRPardo, conforme discriminada no Edital supra mencionado, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º – A Apae de Santa Cruz do Rio Pardo é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Francisco Sanson, n.º. 155, bairro Vila Saul, CEP: 18908-018 e foro no município de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo.”*

As demais disposições constantes no Estatuto da APAE de Santa Cruz do Rio Pardo são ratificados e permanecem inalterados.

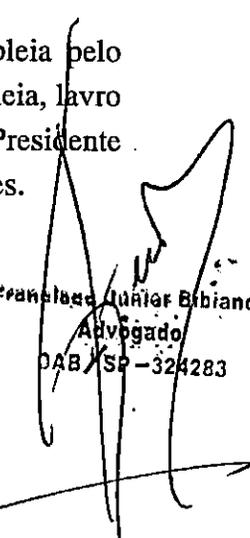
3 - Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades e das Contas da Diretoria Executiva, com base nos demonstrativos contábeis encerradas em 31/12/2020, conforme preceitua o Artigo 25, inciso V do Parágrafo Único do artigo 26 do Estatuto Social.

Foi Examinado e discutido o Relatório de Atividades e das Contas da Diretoria Executiva, como base nos demonstrativos contábeis encerradas em 31/12/2020, conforme descrito no Edital supra mencionado, sendo este aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a contar e declarado por encerrada a presente Assembleia pelo Presidente, Sr. João Renófilo Neto, Eu, Secretario Específico da desta Assembleia, lavro a presente Ata que vai assinada por mim Antonio Ademir Matheus Pedro, pelo Presidente Sr. JOÃO RENÓFIO NETO, e pelos demais associados que estiveram presentes.

  
Antonio Ademir Matheus Pedro  
CPF: 824.464.078-20

  
João Renófilo Neto  
CPF: 061.866.188-38

  
Marcela Juñier Bribiano  
Advogada  
OAB/SP – 324283



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo**

Fundada em 13 de Fevereiro de 1974 – Inscrição Municipal nº 1126/74

Inscr. no Cadastro Geral de Contribuintes  
Nº 44.566.131.0001-66  
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social  
Nº 215048/76 de 03/05/1976  
Reg. na Secretaria da Promoção Social  
Nº 3.248 de 17/07/1976  
Autorização Funcionamento da Escola  
28/06/1982

Utilidade Pública Federal Nº 94.054 – 24/02/87  
Utilidade Pública Municipal  
Nº 617 de 07/08/1974  
Utilidade Pública Estadual  
Nº 1409 de 14/10/1974  
Filiada a Federação Nacional de AP/AS  
Nº 211 de 21/10/1978  
CNPJ 44.566.131.0001-66



Rua Francisco Sanson, s/n – Vila Saul – Fone (14) 3372-1855 – CEP 18908-018 – Santa Cruz do Rio Pardo – SP  
e-mail: apae\_santacruz@hotmail.com / site: www.apaesantacruzoriopardo.org.br.

Rogério Ezequiel Ferrari – CPF: 120.221.478-98

Euclides Lopes Garcia – CPF: 035.109.558-62

Antonio Roberto Warifunes – CPF: 015.617.628-90

Claudio Dias da Silva – CPF: 236.034.969-40

Raul Antonio Singelani – CPF: 145.744.088-12

Jairo Mangelo Ferrari – CPF: 287.667.558-75

Pedro Catalano Neto – CPF: 066.007.968-20

Donizetti Aparecido de Oliveira – CPF: 015.423.588-17

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA  
DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP  
OFICIAL - EDSON SILVA TRINDADE

Protocolado no FJ sob nº 005104, aos	Ao Cartório: R\$ 107,77
29/11/2021 Prot. oficial 22, Registro nº	Ao Estado :R\$ 30,64
566 Av. 11 no livro A	Sec. Faz. :R\$ 20,95
Selo nº 1208654PUZ000060567AS214	Reg. Civil :R\$ 5,68
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP, 06/12/2021	Trib. Just.:R\$ 7,41
GIANE DE FÁTIMA LUIZ RODRIGUES	Município :R\$ 5,39
ESCREVENTE	Ao Min.Pub.:R\$ 5,17
	Outras desp.:R\$ 0,00
	TOTAL.....:R\$ 183,01